

**MANUAL DE INFORMAÇÕES,
DOCUMENTOS,
CANDIDATURA
e ELEIÇÃO PARA
DELEGADOS
SINDICAL SANESUL**

SINDAGUA-MS INFORMA:

ENCONTRAM-SE ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA OS CARGOS DE DELEGADOS SINDICAIS DA EMPRESA SANESUL PARA A GERÊNCIA REGIONAL DE NOVA ANDRADINA , DE 5/09/2022 ATÉ ÀS 17:30h DO DIA 12/09/2022. (Diário Oficial Eletrônico n. 10.929 de 02 de setembro de 2022, Página 154).

QUEM PODE SER DELEGADO SINDICAL?

- Somente os associados do sindicato poderão candidatar-se a delegado sindical, devendo ter no mínimo 06 (seis) meses ininterruptos de contribuição.
- **O mandato do delegado sindical será até 24/09/2023.**
- Havendo renúncia, impedimento ou destituição, a Diretoria do Sindicato baixará norma para nova eleição;
- O delegado que aceitar transferência que importe no afastamento da base que o elegeu perderá seu mandato, mas não a sua estabilidade conforme prevista na Cláusula 50^a do ACT 2022-2023;
- O delegado sindical eleito será portador de estabilidade provisória no emprego até 1 (um) ano após o término de seu mandato (Artigo 543 - CLT).
- Liberação do delegado, uma vez por mês durante 01 (um) dia de expediente, sem prejuízo da remuneração, para que o mesmo se dedique única e exclusivamente à realização das atividades sindicais conforme o Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023.

QUAL O PAPEL DO DELEGADO?

- Representar o sindicato nos locais de trabalho da área de abrangência, onde foi eleito;
- Levantar problemas e reivindicações da categoria, para encaminhamento e discussão junto a Diretoria do SINDAGUA-MS na busca de soluções;
- Não tomar deliberações que contrarie o estatuto do sindicato;



- Disseminar informações de interesse da categoria, garantindo a distribuição dos boletins, folhetos e jornais por meio físico ou eletrônico do SINDAGUA-MS.
- Convocar reunião ou Assembleia Geral quando autorizado pelo Presidente ou Diretoria Executiva, para assuntos específicos de interesse da categoria;
- Representar o sindicato junto ao poder público ou autoridade local, desde que autorizado pelo Presidente ou Diretoria Executiva da Entidade;
- Propor medidas à Diretoria do SINDAGUA-MS que visem a evolução da consciência e organização sindical da categoria;
- Comparecer às reuniões do sindicato quando for convocado;
- Conquistar novos filiados e zelar pela manutenção do quadro de associados do SINDAGUA-MS;
- Manter-se atualizado com relação aos assuntos pertinentes aos empregados, ao setor de saneamento e ao sindicato;
- Preservar pelas boas relações de trabalho, baseadas na ordem, respeito e ética;
- Zelar pela manutenção e cumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho em vigência;
- Evitar ações que provoquem danos ao patrimônio da empresa e ao bem estar da categoria.

NOTAS:

- ✓ **Quem pode votar para Delegado Sindical?** Todos os associados do SINDAGUA/MS lotados na base territorial que estará elegendo seu delegado e, que tenham realizado ao menos seis contribuições sindical.
- ✓ ***Caso haja empate entre os candidatos, o fator de desempate será a maior idade cronológica. Se permanecer o empate seria o maior tempo de filiação ao SINDAGUA/MS***

A DIRETORIA

FICHA DE QUALIFICAÇÃO

Candidato a Delegado Sindical

Nome:- _____

Natural de:- _____ Est. _____ Nacionalidade: _____

Estado Civil:- _____ Sexo: _____

R.G.: _____ Órgão Expedidor: _____ Data Exped. _____

CPF:- _____ Data de Nascimento: _____

CTPS.:- _____ Série:- _____

PIS/PASEP. (obrigatório):- _____

Tipo Sang.:- _____ Fator Rh.: _____

Filiação:- Pai:- _____

Mãe:- _____

Endereço:- _____ Bairro:- _____

Cidade:- _____ MS. CEP.: _____

E-Mail:- _____ Celular:- _____

Empresa:- _____ Matrícula nº _____

Gerência:- _____ Setor _____

Data Admissão:- _____ Cargo Atual:- _____

OBS.:- _____

ASSINATURA DO CANDIDATO e DATA

Candidato a Delegado Sindical **DECLARAÇÃO**

Eu _____

Funcionário da Empresa SANESUL prestando serviço na Cidade de _____
_____ MS. Gerência :- _____

Residente na cidade de _____ MS, à rua
_____ nº _____,
bairro _____

Declaro para os devidos fins, que não me encontro incurso em quaisquer dos impedimentos previstos no Artigo 530 (*) da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Cidade:- _____ MS – Data _____

Assinatura do Candidato

() Art. 530 - Não podem ser eleitos para cargos administrativos ou de representação econômica ou profissional, nem permanecer no exercício desses cargos - I - os que não tiverem definitivamente aprovadas as suas contas de exercício em cargos de administração -II - os que houverem lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical, III - os que não estiverem, desde dois (2) anos antes, pelo menos, no exercício efetivo da atividade ou da profissão dentro da base territorial do sindicato, ou no desempenho de representação econômica ou profissional, - IV - os que tiverem sido condenados por crime doloso enquanto persistirem os efeitos da pena, V - os que não estiverem no gozo de seus direitos políticos - VI - (Revogado), - VII - má conduta, devidamente comprovada.*

Ao Presidente do SINDAGUA/MS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

AO CARGO DE DELEGADO SINDICAL SANESUL S/A:

NOME:-----

Cidade e Local de Trabalho:-

Ciente com as Instruções e Regulamento para Eleições a Delegado Sindical, venho mui respeitosamente requerer minha inscrição para Delegado Sindical, no período de 23/09/2022 à 24/09/2023.

Nestes termos, pede deferimento.

Cidade:------ **Data:** ___/___/2022

ASSINATURA DO CANDIDATO

Protocolo de Recebimento
SINDAGUA/MS
Data e Assinatura